



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 185/2020 - CONSUNI (11.00.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.006526/2020-09**

**Santo André-SP, 29 de julho de 2020.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas, bem como o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que estabeleceu medida de quarentena em todos os 645 municípios do Estado de São Paulo a partir de 24 de março, em decorrência da pandemia, prorrogado pelos Decretos nº 64.920, de 06 de abril de 2020, e nº 64.946, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da Universidade Federal do ABC (UFABC) e as Portarias da Reitoria nº 359, 378, 384 e 394, de 12, 16, 17 e 25 de março de 2020, respectivamente, que tratam das medidas decorrentes da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a Universidade Federal do ABC permanece adotando medidas para proteção dos membros da comunidade acadêmica e de seus familiares, por meio da redução do contato interpessoal e exposição ao novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a manutenção da suspensão, por tempo indeterminado, das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, nos termos da Portaria da Reitoria nº 394, de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução ConsePE nº 239, de 06 de abril 2020, que estabelece a autorização para a continuidade das disciplinas e turmas de graduação e pós-graduação no formato de Estudos Continuados Emergenciais (ECE) na Graduação e na Pós-Graduação durante o primeiro

quadrimestre letivo de 2020, bem como o desenvolvimento de iniciativas de combate à pandemia da Covid-19 no âmbito da UFABC;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas emergenciais de apoio em virtude do agravamento da condição de vulnerabilidade social e econômica das(os) estudantes provocada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução ConsUni nº 88, de 07 de maio de 2012, que normatiza os Programas de Apoio ao estudante de graduação da UFABC.

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada em 28 de julho de 2020,

**DECIDE:**

Art. 1º Suspender os efeitos do parágrafo 3º do Art. 16 da Resolução ConsUni nº 88, de 07 de maio de 2012, enquanto perdurarem as demais medidas emergenciais ocasionadas pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor no dia 29 de julho de 2020.

***(Assinado digitalmente em 29/07/2020 12:29)***

DACIO ROBERTO MATHEUS

*PRESIDENTE (Titular)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **185**, ano: **2020**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **29/07/2020** e o código de verificação: **9041062931**